



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA
Comissão Permanente de Licitação

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ
REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 03/2020
Portaria DIRPRE Nº 527/2019

**MAPA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA,
REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ECONÔMICA E
FINANCEIRA**

Processo SEI nº 50.905.001526/2020-43

Procedimento: Regime de Contratação de Estatal – RCE nº 03/2020

Objeto: Obras de Implantação do novo Portão 32 do Porto do Rio de Janeiro

Licitante: MAX ENGENHARIA EIRELI – EPP

Item	Exigência do Edital	Documento Apresentado
7.1	Consultas através de Certidões:	
7.1.1	SICAF, a fim de se verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda os art. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016;	Pelos certidões emitidas pela CPL e acostadas aos autos através do Index 3392262, subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5 e 7.1.6 fica comprovada o cumprimento das exigências pela Licitante e seu único sócio, considerando que os mesmos, não figuram nos cadastros de Inadimplentes, seja por improbidade administrativa, inidoneidade (CEIS), (CNEP) e (TCU) e, também no cadastro suspensas ou impedidas de licitar na CDRJ. (Habilitada)
7.1.2	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ;	
7.1.3	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br ;	
7.1.4	Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br ;	
7.1.5	Cadastro de Empresas Suspensas mantido no site da CDRJ na internet, no endereço eletrônico www.portosrio.gov.br , menu “Licitações e Contratos”; e	
7.1.6	Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.	
7.2	As consultas previstas no subitem 7.1 realizar-se-ão em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.	
7.4	Regularidade quanto à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira da licitante vencedora será verificada através da apresentação dos documentos a seguir	



DOCS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA
Comissão Permanente de Licitação

<p>7.4.1</p> <p>7.4.2</p> <p>7.4.3</p>	<p>relacionados:</p> <p>HABILITAÇÃO JURÍDICA</p> <p>a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;</p> <p>b) Registro comercial, no caso de empresa individual;</p> <p>c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;</p> <p>d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;</p> <p>e) Ato constitutivo, devidamente arquivado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento equivalente expedido por uma destas duas entidades, onde conste que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda, mediante declaração emitida pelo SICAF;</p> <p>f) Compromisso de constituição do Consórcio, conforme indicado nos subitens 3.3.3 a 3.3.7, deste Edital;</p> <p>g) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;</p> <p>REGULARIDADE FISCAL</p> <p>a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;</p> <p>b) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; 13/98 SUPADM/GECOMP, e;</p> <p>c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).</p> <p>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</p> <p>a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei,</p>	<p>Pela documentação acostada no index 3389986, a Licitante, comprova o cumprimento das exigências contidas no subitem 7.4.1, alíneas “a”, “b”, “c”, “e”, comprovando ser empresa constituída na JUCERJA como de Pequeno Porte (Habilitada) ;</p> <p>A Licitante apresentou na documentação acostada ao index 3389986 e 3390011 que cumpriu com as exigências contidas no subitem 7.4.2, alíneas “a”, “b” e “c”; (Habilitada)</p> <p>A Licitante apresentou o balanço</p>
--	--	---



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA
Comissão Permanente de Licitação

	<p>comprovando índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um); i. A comprovação do índice acima será feita através da apresentação, pela licitante, de demonstrativo de cálculo a partir do balanço apresentado: a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante); b) Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo); c) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total / Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo); ii. Fica estabelecido para a qualificação econômico-financeira do licitante consórcio, um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, devendo o consórcio comprovar: a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante), exigindo-se que seja igual ou superior a 1,3 (um inteiro e três décimos); b) Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo), exigindo-se que seja igual ou superior a 1,3 (um inteiro e três décimos); c) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total / Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo), exigindo-se que seja igual ou superior a 1,3 (um inteiro e três décimos); iii. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível; iv. As empresas recém constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador; v. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade. vi. Todos os documentos referentes à alínea “a” deverão conter as assinaturas dos representantes legais da licitante e do contador responsável, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e;</p> <p>7.4.4 b) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado desta licitação, exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral; c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em até no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública deste certame. 14/98 SUPADM/GECOMP.</p> <p>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</p>	<p>do trimestre Janeiro a março de 2020, por ter sido a empresa EPP constituída no mês de fevereiro/2020, portanto não cumpriu com a exigência do subitem 7.4.3, alíneas “a” e “b” (Index 3389986); (Habilitada) Decisão reformada em razão de RECURSO ADMINISTRATIVO.</p> <p>Em relação à alínea “a”, a Licitante apresentou através de Certidão o Registro individual</p>
--	---	---



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA
Comissão Permanente de Licitação

	<p>a) Registro da licitante individual ou das consorciadas e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;</p> <p>b) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou, ainda, para empresas privadas, serviços compatíveis em características técnicas similares às do objeto da presente licitação;</p> <p>c) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, mediante a comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none">• Obras de Construção Predial, e;• Obras de Pavimentação em Blocos de Concreto. <p>i. Entende-se, para os fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sócio;• Diretor;• Empregado;• Responsável Técnico;• Profissional contratado. <p>ii. A comprovação da vinculação dos profissionais das licitantes deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sócio: Contrato social devidamente registrado no órgão competente;• Diretor: Cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, e cópia da ata de eleição da diretoria, devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;• Empregado: Cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou do	<p>com o seu responsável técnico junto ao CREA, conforme se pode comprovar no index 3390046 (Habilitada);</p> <p>Em relação à alínea “b”, a <u>Licitante não apresentou Atestado de Capacidade Técnico-operacional;</u> (Inabilitada).</p> <p>A Licitante Apresentou Atestados de Capacidade Técnico-Profissional com expertise exigida no subitem 7.4.4, conforme se comprova pelos documentos acostados aos autos conforme index 3390046 e 3390062; (Habilitada).</p>
--	---	--



DOCS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA
Comissão Permanente de Licitação

7.14	<p>Contrato de Trabalho em vigor;</p> <ul style="list-style-type: none">• Responsável técnico: Cópia da certidão expedida pelo CREA da Sede ou da Filial da licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;• Profissional contratado: Carta de intenção do licitante, afirmando que contratará o profissional detentor do atestado apresentado com a documentação, caso a licitante venha a ser contratada para execução do objeto, acompanhada de declaração de anuência do profissional. 15/98 SUPADM/GECOMP <p>iii. Os profissionais indicados pelo licitante, para o fim de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata a alínea “c”, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CDRJ.</p> <p>d) Atestado de Visita Técnica emitido pela GERGOB – Gerência de Gestão de Obras, nos moldes do Anexo XIII – Modelo de Atestado de Visita Técnica, atestando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação;</p> <ul style="list-style-type: none">i. O agendamento de data e hora para a realização da visita ao local onde os serviços serão prestados, a fim de tomar conhecimento das condições locais de trabalho, deverá ser realizado junto à GERGOB – Gerência de Gestão de Obras, pelo telefone: (21) 2219-8590 ou por e-mail: gergob@portosrio.gov.br.ii. O atestado citado para sua habilitação neste certame não é obrigatório e poderá ser substituído por declaração formal do licitante, informando ter conhecimento das condições locais de trabalho. 7.5 Todas as certidões deverão estar com <p>Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação.</p>	
------	--	--

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2020.

Marli Barros de Amorim
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Comissão Permanente e Licitação
RCE N° 03/2020



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA
Comissão Permanente de Licitação

Francisco Moura Costa Soares

Membro

Rosemeri Santos de Almeida

Membro